



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**FUNDAMENTO LEGAL**  
**(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)**

<b>REQUISIÇÃO Nº</b>	283/26
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	11/26
<b>DIRETORIA DE</b>	ENGENHARIA, PROJETOS E OBRAS
<b>FORNECEDOR(razão social)</b>	MAIS VERDE GARDEN E SERVIÇOS LTDA
<b>CNPJ/MF Nº</b>	26.979.396/0001-54
<b>PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº</b>	278/6
<b>EMPENHÓ Nº</b>	278/26
<b>OBJETO RESUMIDO:</b>	AQUISIÇÃO DE UMA FONTE DE ÁGUA ORNAMENTAL EM CIMENTO PARA O CAMPING MUNICIPAL DA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO-SP.
<b>VALOR GLOBAL</b>	R\$ 3.190,00

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:** A aquisição de fonte de água ornamental em cimento para o Camping Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP justifica-se pela necessidade de melhoria e adequação da infraestrutura paisagística do espaço público destinado ao lazer e convivência da população, contribuindo para a valorização ambiental e organização do local. O objeto possui especificações simples, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, enquadrando-se como bem de qualidade comum, sem características de exclusividade, sofisticação excessiva ou customização diferenciada, não se caracterizando como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 2.772, de 26 de janeiro de 2026. A escolha do material em cimento atende a critérios técnicos de durabilidade, resistência às intempéries e baixo custo de manutenção, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

**II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

## **III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.772 de 26 de janeiro de 2026.**

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026), tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:

As hipóteses apresentadas para o procedimento de dispensa de licitação, incluem o fato de não haver tempo hábil para a disputa eletrônica, visto que a aquisição da fonte de água ornamental se destina à imediata



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

adequação e melhoria do Camping Municipal, espaço de uso coletivo com fluxo constante de usuários. O decurso do prazo necessário à realização do certame eletrônico poderia comprometer o atendimento da demanda administrativa, retardando a implantação de melhoria essencial à organização e funcionalidade do local, ocasionando prejuízos ao interesse público. Dessa forma, diante da urgência devidamente caracterizada e da simplicidade do objeto, que se enquadra como bem de qualidade comum, mostra-se justificável a adoção do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 2.772, de 26 de janeiro de 2026.

### IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 2.772, de 26 de janeiro de 2026.

### V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal nº 2.772, de 26 de janeiro de 2026.

### VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

### VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. O produto da empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

- 1- A capacidade da empresa de fornecer a fonte de água de qualidade;
- 2- Segurança e qualidade para a fonte de água ;



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

- 3- Atende as necessidades e normas estabelecidas;
- 4- Menor oferta;
- 5- Verificação de que cumpre com os requisitos de habilitação (fiscal, jurídica, trabalhista e econômica).

### VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

### IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

### X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2026 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na ficha nº246

**Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.**



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Cruz da Conceição, 02 de fevereiro de 2026

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Qua", is placed over a horizontal line.

Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque  
**Prefeito Municipal**

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Leandro Chinaglia", is placed over a horizontal line.

LEANDRO CHINAGLIA  
Diretor do Departamento de Engenharia, Projetos e Obras